



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº050/07

SÚMULA - Autoriza a administração pública municipal a conceder a isenção de pagamento de estacionamento rotativo a entidades sociais, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUYIZ BOLONHEZI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica por esta lei autorizada a administração pública municipal a conceder isenção de pagamento do estacionamento rotativo no município de Apucarana, a entidades assistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Concessão do benefício constante do caput deste artigo será concedida ao veículo de propriedade da entidade assistencial desde que esteja identificado em suas portas com a logomarca da entidade, e esta cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto, 60 dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2007.

Sérgio Luiz Bolonhezi
VEREADOR